

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.606/2020

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Fundo de Previdência do Município de Ribeirão e Demais Valores constantes do Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos e com fundamentos na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para 2020, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos Base dos Servidores ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – Fundos de Previdência Social do Município de Ribeirão Estado de Pernambuco – **RIBEIRAOPREV**, correspondente ao **Anexo I** deste projeto de Lei, serão reajustados para **R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**;

Art. 2º - Terão direitos ainda a um abono de **10% no valor de R\$ 104,50** (cento e quatro reais e cinquenta centavos) todos os inativos e pensionistas, que ocuparam funções classificadas correspondentes ao Anexo I.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão/PE, 12 de março de 2020.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
Artur Jordão
Procurador Municipal
RIBEIRÃO - PE